

 ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA LOCAL: PRACUÚBA DATA: AGOSTO 2023.		REFERÊNCIA: SINAPI - 06/23 - DES. ORSE 05/2023 - DES. SEDOP 05/2023 - DES. SEINFRA 05/2023 - DES. BDI: 28,17% LS: 85,49% - DES.	

DECLARAÇÃO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **COM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

#REF!

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,01
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,40
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,56
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,11
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,30
TRIBUTOS (I)	9,65	11,15	13,15	11,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
TOTAL	25,56	27,10	30,67	28,17


Paulo Guimarães
 Arquiteto e Urbanista
 CAU - AP A135622-4

PRACUÚBA -AP, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Responsável Técnico

Notas do modelo: (*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da licitação e no contrato de execução.
 (**) Podem ser aceitos outros percentuais de ISSQN desde que devidamente embasados na legislação municipal.